



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA  
CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

1. Ficam convocados os candidatos indicados no Anexo I deste Edital, para realizarem o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
2. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir.  
O candidato que se autodeclarou indígena, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período **16h do dia 6 de março de 2024 até às 23h59min do dia 13 de março de 2024**, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
3. O envio do documento constante do item 2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.
4. O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do item 2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
5. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
6. Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
7. O documento será analisado pelo Instituto Consulplan.

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>Cargo</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
AUXILIAR DE CRECHE	501018392	Franciane Deliz De Melo